CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 26/05

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião extraordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Lucília Maria Samoreno Ferra.----------

Às dezoito horas e cinco minutos com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, Dª. Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 73/05 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO À SIMARSUL – *A SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A. é concessionária, em regime de exclusividade, da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, bem como da construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários à*

prossecução do seu objecto social. O Sistema Integrado Multimunicipal foi criado pelo Decreto-Lei nº. 286/03, de 8 de Novembro, tendo o contrato de concessão sido outorgado em 17 de Dezembro de 2004. De acordo com a cláusula 10ª do contrato de concessão celebrado entre a SIMARSUL e o Estado Português, as infra-estruturas municipais podem ser cedidas àquela, ficando afectas à concessão, sendo que a sua exploração ficará a cargo da SIMARSUL. Nos termos do nº. 1 da cláusula 10ª do contrato de concessão e do nº. 1 da cláusula 9ª do contrato de recolha, celebrados entre o Município de Montijo e a SIMARSUL, o município arrendará à SIMARSUL as infra-estruturas existentes a integrar e referidas no Anexo 3 do contrato de recolha. De acordo com o nº. 2 da citada cláusula 9ª do contrato de recolha de efluentes, a transmissão da exploração, para a SIMARSUL, das infra-estruturas referidas no nº. 1, terá lugar no decurso de 2005, em data a acordar entre o Município e aquela. Em consequência, remeteu a SIMARSUL o exemplar do contrato de cedência de infra-estruturas de saneamento do município, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta proposta. Considerando que o contrato de cedência decorre do previsto nos contratos de concessão e recolha, com eles se conformando, nomeadamente no que se refere às infra-estruturas a integrar e à valorização destas (rendas a auferir anualmente). ***Propõe-se*** *que este Executivo Municipal delibere: - Aprovar o* ***CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO À SIMARSUL****, concedendo para o efeito poderes à Senhora Presidente para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).------*
Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 74/05 – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NA MODALIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SIMPLES COM O BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO ATÉ AO MONTANTE DE 972.000,00 € *– Na sequência da deliberação camarária tomada em reunião de 07.12.2005, titulada pela Proposta nº. 47/05, foi adjudicada a contratação do empréstimo de* ***972.000,00 €*** *(novecentos e setenta e dois mil euros) na modalidade de abertura de crédito simples ao Banco Português de Investimento nos termos e pelos fundamentos constantes do relatório justificativo a ele apenso. Notificado que foi o Banco Português de Investimento da deliberação adjudicativa, vem agora esta instituição bancária remeter-nos o contrato referente ao financiamento para efeitos de aprovação do Órgão Executivo e posterior submissão a visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 46º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). Nestes termos: Considerando que a Assembleia Municipal já aprovou o presente pedido de empréstimo em sua sessão ordinária realizada em 22.12.2005 nos termos do artigo 53º, nº. 2 alínea d)*

da Lei das Autarquias Locais, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: - Aprovar, nos seus precisos termos, o contrato de empréstimo na modalidade de abertura de crédito simples com o ***Banco Português de Investimento*** *até ao montante de* ***972.000,00 €*** *(novecentos e setenta e dois mil euros), destinado ao financiamento de investimentos diversos, conforme documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, constituindo parte integrante da presente proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Senhor Vereador Nuno Ferrão do Partido Social Democrata.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 75/05 – APROVAÇÃO DA 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2005 *– Nos termos do disposto no nº. 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se reputem necessárias". Considerando a necessidade de efectuar a 8ª Alteração ao Orçamento para 2005, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido,* ***propõe-se:*** *Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 8ª Alteração ao Orçamento 2005 ao abrigo dos nºs. 8.3.1.2., 8.3.1.3, 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

III – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 76/05 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS *– O projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Montijo foi aprovado em reunião de Câmara de 20 de Julho de 2005. O referido projecto foi publicado no Diário da República nº. 168, Apêndice nº. 120, II Série de 1 de Setembro de 2005, para apreciação pública, por um período de trinta dias, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. Considerando que surgiram propostas de alteração do projecto de Regulamento que contribuem para a sua eficácia e funcionalidade, verifica-se a necessidade da inclusão das mesmas no articulado do Regulamento. Pelo exposto,* ***PROPÕE-SE****: - Que este Executivo delibere aprovar o projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação com as alterações introduzidas em sede de apreciação pública, conforme texto que se encontra em anexo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

***Deliberação**: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Senhor Vereador Nuno Ferrão do Partido Social Democrata.----------*

IV – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

***1 – PROPOSTA Nº. 77/05 – ALTERAÇÃO AO TEXTO CONTIDO NO Nº. 3 DO ARTIGO 7º E CORRECÇÃO AOS ARTIGOS 19º E 27º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA** – **Considerando que**: **I:** - Anualmente o Instituto Nacional de Estatística (INE) torna público o índice de preços a aplicar ao consumidor, resultante da evolução dos valores referenciados para o ano anterior; - O nº. 3 do artigo 7º do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada prevê que "as taxas constantes do Anexo I sejam actualizadas anualmente pela Câmara Municipal do Montijo e Assembleia Municipal, tendo por referência a evolução do índice de preços ao consumidor registado nesse ano"; - Os valores referenciais a fixar pela Câmara Municipal em cada ano, cingir-se-iam aos dados evolutivos publicados pelo INE; - A actualização prevista no regulamento obriga a um processo moroso e burocrático, sendo intenção da actual gestão a desburocratização de procedimentos. **II: a)** O artigo 19º necessita de correcção na parte em que diz «no artigo 7º do Código da Estrada» a redacção correcta deverá ser «no artigo 7º do Decreto-Lei nº. 2/98, de 3 de Janeiro» (que reviu e republicou o Código da Estrada). **b)** No artigo 27º do Regulamento a referência ao Código Penal deverá ser o artigo 213º (e não o artigo 308º, que se referia à versão aprovada pelo Decreto-Lei nº. 400/82, de 23 de Setembro). **c)** De facto, prescreve a alínea c) do nº. 1 do artigo 213º que: «Quem destruir, no todo ou em parte, danificar, desfigurar ou tornar não utilizável coisa destinada ao uso e utilidade públicos é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias». Nestes termos **proponho** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **I: 1.** A alteração ao texto contido no nº. 3 do artigo 7º Capítulo I – Princípios Gerais, do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada; **2.** Que a nova redacção do nº. 3 do artigo 7º passe a ser nos seguintes termos: "As taxas constantes do Anexo I serão actualizadas anual e automaticamente com efeitos a 1 de Janeiro de cada ano, tendo por referência a evolução do índice de preços ao consumidor registado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE)". **II: 1.** A correcção ao artigo 19º, Capítulo V – da Fiscalização, do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, conforme descrito na **alínea a)** da presente proposta. **2.** A correcção ao artigo 27º Capítulo VII – Sanções, do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, conforme descrito na **alínea b)** e atentos os fac-

tos mencionados em ***c)*** *da presente proposta. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*
Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.----------
No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:----------
O ***Senhor José Bastos*** *– Referiu que, no que respeita ao assunto tratado sobre o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – 2005, a decisão e elaboração do mesmo é toda política. Existe uma decisão política para baixar o valor das taxas para incentivar a construção no nosso Concelho.-----*
O ***Senhor Rafael Pestana*** *– Pede informação sobre se existem casos graves relacionados com crianças e jovens em risco, uma vez que tem conhecimento da criação de uma Comissão de Protecção a Crianças e Jovens. Afirmou que lamenta que muitos dos assuntos que expõe nas reuniões não sejam tratados, no entanto, solicita mais uma vez a atenção da Câmara para a situação de uma senhora idosa que tem como habitação umas malhadas sem perspectivas de ser resolvido o seu alojamento.----------*
A ***Senhora Presidente*** *informou que realmente existe uma Comissão de Protecção a Crianças e Jovens que têm bons técnicos a trabalhar na área e que não tem conhecimento de qualquer situação grave e remeteu o assunto para a Senhora Vereadora Clara Silva. Lamenta a afirmação grave proferida pelo senhor munícipe quando refere que os problemas por ele levantados nas reuniões não têm resolução. E no que toca ao assunto da senhora que reside nas malhadas, naturalmente ao não ter sido já alojada é porque não ficou posicionada para tal.----------*
A ***Senhora Vereadora Clara Silva*** *informou que é obvio que existem casos no concelho de Montijo mas todos eles estão sinalizados e a Comissão de Protecção a Crianças e Jovens através dos seus técnicos têm desenvolvido um bom trabalho nessa área.----------*
E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram dezanove horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------
E eu, Maria José Correia dos Santos — *Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.----------*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes